



Diário Oficial

do Município de Limoeiro do Norte-CE DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO III - Nº 502, DE 03 DE MAIO DE 2019.

SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal para Assuntos do
Gabinete do Prefeito (SEGAPRE)

DECRETOS

DECRETO N.º 124, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, terrenos pertencentes ao espólio de JOSÉ GENTIL DA COSTA, encravados no Bairro Monsenhor Otávio, nesta cidade, destinados à ampliação e alargamento da Avenida Coronel Francisco Remígio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais (Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, art. 60, inciso X; Decreto-lei n.º 3.365, de 21.06.1941, arts. 2º, caput, 5º, “I”, e 6º),

DECRETA:

Art. 1º. São declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os seguintes terrenos urbanos pertencentes ao espólio de JOSÉ GENTIL DA COSTA, encravados no Bairro Monsenhor Otávio, nesta cidade:

a) o de área de **1.594,95m²**, sendo esta sua descrição: partindo do VÉRTICE 01, com o azimute em relação ao norte verdadeiro de 116º 25' 09,9" e coordenadas UTM (Datum SIRGAS 2000 e meridiano central - 39º) E 600.393,6100 e N 9.430.621,9700, em linha reta no sentido sul/norte, onde mede 42,23m, até o VÉRTICE 02; do VÉRTICE 02, com um ângulo interno de 173º 44' 30,9" e coordenadas UTM E 600.731,4300 e N 9.430.603,1800, no sentido oeste/leste onde mede 5,96m, até o VÉRTICE 03; do VÉRTICE 03, com um ângulo interno de 173º 50' 51,0" e coordenadas E 600.736,4500 e N 9.430.736,9600, no mesmo sentido oeste/leste, onde mede 56,78m, até o VÉRTICE 04, estremando ao NORTE, do VÉRTICE 01 ao VÉRTICE 04, com o imóvel do Sr. José Gentil da Costa; do VÉRTICE 04, com um ângulo interno de 98º 01' 34,5" e coordenadas E 600.780,6800 e N 9.430.564,3600, fazendo uma deflexão em linha reta no sentido norte/sul, onde mede 12,28m, até o VÉRTICE 05; do VÉRTICE 05, com um ângulo interno de 130º 58' 22,4" e coordenadas E 600.774,3900 e N 9.430.553,8100, no sentido norte/sul, onde mede 9,06m, até o VÉRTICE 06, estremando ao LESTE, do VÉRTICE 04 ao VÉRTICE 06, com a Rua Mixico Nonato; do VÉRTICE 06, com um ângulo interno de 131º 01' 20,8" e coordenadas E 600.765,4700 e N 9.430.552,2100, fazendo uma deflexão em linha reta no sentido leste/oeste, onde mede 68,64m, até o VÉRTICE 07; do VÉRTICE 07, com um ângulo interno de 164º 54' 45,2" e coordenadas UTM E 600.711,9800 e N 9.430.595,2300, no mesmo sentido leste/oeste, onde mede 6,58m, até o VÉRTICE 08, estremando ao SUL, do VÉRTICE 06 ao VÉRTICE 08, com a Avenida Coronel Francisco Remígio; do VÉRTICE 08, com um ângulo interno de 170º 34' 21,9" e coordenadas UTM E 600.708,1000 e N 9.430.600,5500, fazendo uma deflexão em linha reta no sentido sul/norte, onde mede 16,04m, até o VÉRTICE 09; do VÉRTICE 09, com um ângulo interno de 199º 07' 21,8" e coordenadas UTM E 600.700,9000 e N 9.430.614,8800, no mesmo sentido sul/norte, onde mede 10,17m até o VÉRTICE 01, fechando-se o polígono, estremando ao OESTE, do VÉRTICE 09 ao VÉRTICE 01, com a Avenida Coronel Francisco Remígio, adquirido por herança de seus falecidos pais Gerson Maia da Costa e Alzira de Barros, consoante Formal de Partilha expedido em 07.11.1997 pela Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Limoeiro do Norte-CE

e firmado pelo Juiz Titular da Vara;

b) o de área de **700,83m²**, sendo esta sua descrição: partindo do VÉRTICE 01, com azimute em relação ao norte verdadeiro de 131º 05' 38,6" e coordenadas UTM (Datum SIRGAS 2000 e meridiano central - 39º) E 600.786,2038 e N 9.430.535,3500, em linha reta no sentido sul/norte onde mede 5,70m, até o VÉRTICE 02; do VÉRTICE 02, com um ângulo interno de 140º 05' 43,6" e coordenadas UTM E 600.784,9838 e N 9.430.542,9500, no sentido sul/norte onde mede 14,28m, até o VÉRTICE 03, estremando ao OESTE, do VÉRTICE 01 ao VÉRTICE 03, com a Rua Mixico Nonato; do VÉRTICE 03, com um ângulo interno de 79º 41' 21,7" e coordenadas E 600.792,2938 e N 9.430.555,2200, no sentido oeste/leste, onde mede 38,83m, até o VÉRTICE 04, estremando ao NORTE, com imóvel do Sr. José Gentil da Costa; do VÉRTICE 04, com um ângulo interno de 92º 51' 23,6" e coordenadas E 600.821,5600 e N 9.430.529,6932, fazendo uma deflexão em linha reta no sentido norte/sul, onde mede 19,00m, até o VÉRTICE 05, estremando ao LESTE, com o imóvel do Sr. Cassiano Santana de Souza; do VÉRTICE 05, com um ângulo interno de 87º 08' 42,7" e coordenadas E 600.809,8000 e N 9.430.514,7700, sentido leste/oeste, onde mede 31,31m, até o VÉRTICE 01, fechando-se o polígono, estremando ao SUL, com a Avenida Coronel Francisco Remígio, adquirido por herança de seus falecidos pais Gerson Maia da Costa e Alzira de Barros, consoante Formal de Partilha expedido em 07.11.1997 pela Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Limoeiro do Norte-CE e firmado pelo Juiz Titular da Vara;

c) o de área de **342,00m²**, sendo esta sua descrição: partindo do VÉRTICE 01, com azimute em relação ao norte verdadeiro de 30º 14' 21,3" e coordenadas UTM (Datum SIRGAS 2000 e meridiano central - 39º) E 600.828,3684 e N 9.430.538,3330, em linha reta no sentido sul/norte, onde mede 19,00m, até o VÉRTICE 02, estremando ao OESTE, com imóvel do Sr. José Gentil da Costa; do VÉRTICE 02, com um ângulo interno de 84º 24' 49,6" e coordenadas UTM E 600.840,1284 e N 9.430.553,2562, fazendo uma deflexão em linha reta no sentido oeste/leste, onde mede 18,00m, até VÉRTICE 03, estremando ao NORTE, com o imóvel do Sr. José Gentil da Costa; do VÉRTICE 03, com um ângulo interno de 95º 07' 36,1" e coordenadas E 600.853,2141 e N 9.430.540,8964, fazendo uma deflexão em linha reta no sentido norte/sul, onde mede 19,00m, até o VÉRTICE 04, estremando ao LESTE, com o imóvel do Sr. José Gentil da Costa; do VÉRTICE 04, com um ângulo interno de 84º 52' 23,9" e coordenadas E 600.841,4541 e N 9.430.525,9732, fazendo uma deflexão em linha reta no sentido leste/oeste, onde mede 18,00m, até o VÉRTICE 01, fechando-se o polígono, estremando ao SUL, com o imóvel do Sr. Cassiano Santana de Souza, adquirido por herança de seus falecidos pais Gerson Maia da Costa e Alzira de Barros, consoante Formal de Partilha expedido em 07.11.1997 pela Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Limoeiro do Norte-CE e firmado pelo Juiz Titular da Vara;

d) o de área de **2.878,90m²**, sendo esta sua descrição: partindo do VÉRTICE 01, com azimute em relação ao norte verdadeiro de 38º 14' 23,3" e coordenadas UTM (Datum SIRGAS 2000 e meridiano central - 39º) E 600.822,8857 e N 9.430.502,4102, em linha reta ao sentido sul/norte, onde mede 19,00m, até o VÉRTICE 02, estremando ao OESTE, com o imóvel do Sr. Cassiano Santana de Souza; do VÉRTICE 02, com um ângulo interno de 88º 24' 49,6" e coordenadas UTM E 600.834,6457 e N 9.430.517,3334, fazendo uma deflexão em linha reta no sentido oeste/leste, onde mede 152,04m, até o VÉRTICE 03, estremando ao NORTE, com o imóvel do Sr. José Gentil da Costa; do VÉRTICE



José Maria Lucena,
Prefeito.

João Dilmar da Silva,
Vice-Prefeito.

Juliana de Holanda Lucena,
Secretária Municipal para Assuntos do
Gabinete do Prefeito.

Antônio Jerrivan Filho,
Secretário Municipal de Gestão,
Finanças, Orçamentos e Planejamento.

Deolino Júnior Ibiapina
Secretário Municipal de Saúde.

Maria de Fátima de Holanda dos Santos,
Secretária Municipal de Educação Básica.

Maria Arivan de Holanda Lucena,
Secretária Municipal de Assistência Social e
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Ado-
lescentes e Pessoas com Deficiência.

Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Serviços Públicos (respondendo).

Davi Alves de Lima,
Secretário Municipal de Cultura, Desportos
e Juventude.

Éderson Cleyton da Costa Castro,
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente.

Alane de Holanda Nunes Maia,
Secretária Municipal de Urbanismo

Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador Geral do Município.

Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Superintendente do Serviço Autônomo
de Água e Esgoto (SAAE).

Composição, Produção e Edição

Daniel da Silva Freitas,
Chefe do Departamento de Tecnologia da
Informação.



**Diário Oficial do Município de
Limoeiro do Norte**

End.: Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro
Limoeiro do Norte - Ceará
Fone: (88) 2142-0880

Email: diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br

TICE 03, com um ângulo interno de 88° 43' 40,05" e coordenadas E 600.951,4143 e N 9.430.419,9575, fazendo uma deflexão em linha reta no sentido norte/sul, onde mede 19,00m até o VÉRTICE 04, estremando ao LESTE, com o imóvel da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – CE; do VÉRTICE 04, com um ângulo interno de 91° 16' 15,9" e coordenadas E 600.838.8248 e N 9.430.405,6393, fazendo uma deflexão em linha reta no sentido leste/oeste, onde mede 151,09m, até o VÉRTICE 01, fechando-se o polígono, estremando ao SUL, com a Avenida Coronel Francisco Remígio, adquirido por herança de seus falecidos pais Gerson Maia da Costa e Alzira de Barros, consoante Formal de Partilha expedido em 07.11.1997 pela Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Limoeiro do Norte-CE e firmado pelo Juiz Titular da Vara;

o de área de **8.105,57m²**, sendo esta sua descrição: partindo do VÉRTICE 01, com o azimute em relação ao norte verdadeiro de 41° 06' 27,5" e coordenadas UTM (Datum SIRGAS 2000 e meridiano central – 39°) E 601.046,7925 e N 9.430.308,5477, em linha reta no sentido sul/norte, onde mede 19,00m, até o VÉRTICE 02, estremando ao OESTE, com o imóvel da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte – CE; do VÉRTICE 02, com um ângulo interno de 89° 13' 48,3" e coordenadas UTM E 600.731,4300 e N 9.430.603,1800, fazendo uma deflexão em linha reta no sentido oeste/leste onde mede 400,74m, até o VÉRTICE 03; do VÉRTICE 03, com um ângulo interno de 184° 23' 48,3" e coordenadas E 601.357,6700 e N 9.430.055,4600, no mesmo sentido oeste/leste, onde mede 37,79m, até o VÉRTICE 04, estremando ao NORTE, do VÉRTICE 02 ao VÉRTICE 04, com o imóvel do Sr. José Gentil da Costa; do VÉRTICE 04, com um ângulo interno de 80° 45' 57,5" e coordenadas E 601.387.6600 e N 9.430.032,4600, fazendo uma deflexão em linha reta no sentido norte/sul, onde mede 7,54m, até o VÉRTICE 05; do VÉRTICE 05, com um ângulo interno de 135° 05' 36,4" e coordenadas E 601.382,1700 e N 9.430.027,2900, no mesmo sentido norte/sul, onde mede 19,73m, até o VÉRTICE 06, estremando ao LESTE, do VÉRTICE 04 ao VÉRTICE 06, com a Avenida do Contorno; do VÉRTICE 06, com um ângulo interno de 141° 45' 36,4" e coordenadas E 601.362,4500 e N 9.430.027,8500, fazendo uma deflexão em linha reta no sentido leste/oeste, onde mede 77,05m, até o VÉRTICE 07; do VÉRTICE 07, com um ângulo interno de 177° 12' 06,3" e coordenadas UTM E 601.303,3100 e N 9.430.077,2400, no mesmo sentido leste/oeste onde mede 103,78m, até o VÉRTICE 08; do VÉRTICE 08, com um ângulo interno de 179° 27' 53,6" e coordenadas UTM E 601.227.0000 e N 9.430.147,5700, no mesmo sentido leste/oeste onde mede 165,35m, até o VÉRTICE 09; do VÉRTICE 09, com um ângulo interno de 178° 55' 50,1" e coordenadas UTM E 601.104,3700 e N 9.430.258,4900, no mesmo sentido leste/oeste, onde mede 76,36m, até o VÉRTICE 01, fechando-se o polígono, estremando ao SUL, do VÉRTICE 06 ao VÉRTICE 01, com a Avenida Coronel Francisco Remígio, adquirido por herança de seus falecidos pais Gerson Maia da Costa e Alzira de Barros, consoante Formal de Partilha expedido em 07.11.1997 pela Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Limoeiro do Norte-CE e firmado pelo Juiz Titular da Vara;

Parágrafo único. Os terrenos urbanos desapropriados, acima descritos, destinam-se à ampliação e alargamento da Avenida Coronel Francisco Remígio até alcançar a Avenida do Contorno.

Art. 2º. Para a obtenção de imissão provisória na posse, é alegada urgência, na forma do art. 15 do Decreto-lei n.º 3.365/1941.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, em 03 de maio de 2019.

José Maria Lucena

*** **

DECRETO N.º 125, DE 03 DE MAIO DE 2019.

Declara luto oficial por motivo do falecimento do Dr. ARI SANTIAGO LIMA VERDE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial por um tríduo por motivo do falecimento, ocorrido na madrugada de hoje, do **Dr. ARI SANTIAGO LIMA VERDE**, médico que dedicou longos anos de relevantíssimos serviços à saúde da população do Município de Limoeiro do Norte.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, em 03 de maio de 2019.

José Maria Lucena

**Secretaria Municipal de Cultura,
Desportos e Juventude (SECULDES)**

CONVÊNIOS

CONVÊNIO N.º 020/2019

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PROJETO PAZ E UNIÃO E O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE E

A ASSOCIAÇÃO PROJETO PAZ E UNIÃO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.488.161/0001-20, estabelecida a Rua Maria José Chaves de Almeida 2580 – Bairro Antônio Holanda de Oliveira, nesta Cidade, neste ato representado por seu presidente Kelry Jerfersson Andrade Araújo, denominado PRIMEIRO CONVENIENTE e o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.891.674/0001-72, com sede administrativa na rua Cel. Antônio Joaquim, nº 2121, nesta Cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE, neste ato representado por seu Secretário Davi Alves de Lima, denominado SEGUNDO CONVENIENTE, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 691, de 28 de agosto de 1989 c/c a Lei nº 1.173, de 03 de novembro de 2.004, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica e financeira, por parte dos convenientes, com finalidade de repassar o valor total do projeto a quantia de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a realização do Circuito Limoeiro Junino 2019 e 11º Festival Limoeiro Junino 2019. Sendo esse valor repassado da seguinte forma: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para apoio a 10 festivais de quadrilhas comunitárias, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para apoio a 9 grupos juninos e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para realização do 11º Festival Limoeiro Junino 2019 na sede de município (Festival de culminância do Circuito Limoeiro Junino de caráter regional).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a consecução do objetivo a Dotação Orçamentária 13 122 1301 2.007- Gerenciamento da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Juventude; Elemento de Despesa 3.3.50.41.00- Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONVENIENTE

A SEGUNDA CONVENIENTE obriga-se a apresentar ao PRIMEIRO CONVENIENTE, no prazo de improrrogável de 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela, a prestação de contas dos recursos citados na Cláusula anterior.

Obriga-se, ainda, a SEGUNDA CONVENIENTE a fornecer ao PRIMEIRO CONVENIENTE toda e qualquer informação por este solicitada sobre a execução deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITIVOS E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser modificado através de aditivos, ou rescindido por não cumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Embora o presente Convênio possa ser modificado ou prorrogado, é vedada a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente Convênio terá vigência de 30 de abril de 2019 até 31 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E, por estarem os convenientes de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo de Convênio em duas vias de igual teor, que vai assinado por seus representantes legais.

Limoeiro do Norte-CE, 30 de abril de 2019.

*Davi Alves de Lima,
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Juventude*

*Kelry Jerfersson Andrade Araújo,
Presidente da Associação Projeto Paz E União*

**Secretaria Municipal de Gestão, Finanças,
Orçamentos e Planejamento (SEGEF)**

EDITAIS

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N.º 1/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO (SEGEF) e a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM) tornam público o presente Edital que disciplina o processo de SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO e formação de Cadastro de Reserva na referida área, nos termos da Lei Federal n.º 11.788, de 25.09.2008, da Lei Municipal n.º 1.987, de 24.02.2017, do Decreto n.º 29, de 20.06.2017, e das instruções contidas neste Edital a seguir especificadas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Procuradoria Geral do Município (PGM) em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento (SEGEF), por meio da Comissão de Seleção Simplificada, composta por 3 (três) membros, sendo um deles o(a) Presidente.

1.2. O processo seletivo de que trata este Edital se destina ao preenchimento de 10 (dez) vagas, sendo 9 (nove) vagas de ampla concorrência e 1 (uma) vaga destinada a pessoa com necessidades especiais (PNE), e 3 (três) vagas destinadas a formação de Cadastro de Reserva.

1.3. A seleção compreenderá a verificação da média aritmética das notas atribuídas às disciplinas do último semestre cursado, tendo essa averiguação caráter eliminatório e classificatório, tudo na forma da presente regulamentação.

2. INSCRIÇÕES.

2.1. Somente poderão ser selecionados para o estágio, estudantes do curso de Direito regularmente matriculados(as) e que tenham concluído o 5.º (quinto) semestre até a data de publicação deste Edital, comprovando o preenchimento desse requisito, no momento de sua inscrição, mediante declaração expedida pela instituição de ensino, histórico escolar ou documento equivalente.

2.2. Somente poderão concorrer à(s) vaga(s) oferecida(s) neste Edital estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em estabelecimentos públicos ou particulares de cursos superiores de Direito, oficialmente autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação.

2.3. As inscrições poderão ser feitas no período de 06 a 10 de maio de 2019, no horário de 8h às 12h, exclusivamente na sede da Procuradoria Geral do Município (PGM), situada na Rua Cel. Antônio Joaquim, n.º 2187-A – Centro, em Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62930-000, (ponto de referência: em cima do Banco do Brasil S. A.).

2.4. O pedido de inscrição implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não será admitida alegação de desconhecimento.

2.5. No ato da inscrição o candidato(a) deverá estar habilitado(a) para as exigências do estágio e deverá apresentar:

(a) A ficha de inscrição devidamente preenchida com todos as informações solicitadas, sem emendas e/ou rasuras, sendo elas de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Administração Pública excluí-lo da seleção caso comprove a inveracidade dos dados fornecidos ou não preenchida por completo, conforme Anexo I.

(b) Documentação comprobatória para análise:

(1) Declaração de matrícula ativa em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

(2) Cópia do histórico escolar;

(3) Cópia da carteira de identidade;

(4) Cópia do CPF; e

(5) Cópia do comprovante de endereço;

2.6. A inscrição poderá ser feita mediante procuração particular com firma reconhecida.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO ESTÁGIO.

3.1. São requisitos:

(a) Ser brasileiro nato ou naturalizado e residir no Município de Limoeiro do Norte/CE;

(b) Ter, na data de assinatura do termo de compromisso, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

(c) Estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e possuir a escolaridade mínima exigida;

(d) Estar quite com as obrigações eleitorais;

(e) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

(f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições, comprovada mediante apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);

(g) Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer a função pública, nem se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da CF/88.

4. VAGAS.

4.1. O processo seletivo de que trata este Edital se destina ao preenchimento de 10 (dez) vagas, sendo 9 (nove) vagas de ampla concorrência e 1 (uma) vaga destinada a pessoa com necessidades especiais (PNE), e 3 (três) vagas destinadas a formação de Cadastro de Reserva.

4.2. O Cadastro de Reserva será formado pelos classificados do 11.º ao 20.º lugar, de acordo com a nota final, os quais serão convocados conforme a necessidade da Administração Pública.

4.3. Será eliminado o(a) candidato(a) que, por ocasião da convocação, não tiver compatibilidade entre o horário acadêmico e o estágio ou, por qualquer motivo, não puder iniciar o estágio na data marcada pela Administração Pública.

4.4. O(a) candidato(a) a estágio deverá observar a política interna de estágio de sua instituição de ensino, bem como o período permitido por ela para realização de estágio.

4.5. Os estagiários selecionados serão lotados, preferencialmente, na Procuradoria Geral do Município (PGM).

4.6. Poderá a Administração Pública, por conveniência, necessidade ou oportunidade, remanejar e/ou deslocar os candidatos aprovados entre as unidades administrativas, como também de localidade, respeitada a política de estágio da instituição de ensino e a compatibilidade de horário.

5. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

5.1. Fica assegurado às pessoas com necessidades especiais o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas, em conformidade com o art. 17, § 5.º, da Lei n.º 11.788/2008.

5.2. O(a) candidato(a) com necessidades especiais deverá declarar sua condição no momento da inscrição, conforme as necessidades arroladas nas categorias discriminadas pelo art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99.

5.3. Na hipótese de inexistência de candidato(a) com deficiência aprovado(a), o preenchimento da vaga dar-se-á pelo(a) próximo(a) candidato(a) da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

5.4. O(a) candidato(a) com necessidades especiais participará em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

6. DA SELEÇÃO.

6.1. Conforme especificado no item 1.3. deste Edital, a seleção compre-

enderá a análise da média aritmética geral das notas atribuídas às disciplinas do último semestre cursado, tendo essa averiguação caráter eliminatório e classificatório, e obedecerá aos critérios abaixo especificados:

(a) a média aritmética geral é o resultado da soma de todas as notas das disciplinas do último semestre cursado dividida pelo número de elementos somados;

(b) caso o(a) candidato(a) não tiver cursado pelo menos 3 (três) disciplinas no último semestre, somar-se-ão, para a média, as notas das disciplinas cursadas no semestre anterior, e assim sucessivamente, até que se atinja, pelo menos, o mínimo de disciplinas acima previsto;

(c) o(a) candidato(a) cuja média aritmética geral, calculada na forma acima, for inferior a 7,00 (sete) pontos, será eliminado; e

(d) caso a instituição de ensino utilize o critério de conceitos, A, B e C serão considerados equivalentes às notas de 10,0 (dez) até 9,6 (nove vírgula seis), 9,5 (nove vírgula cinco) até 8,5 (oito vírgula cinco) e 8,4 (oito vírgula quatro) até 7,0 (sete), respectivamente.

6.2. O critério de desempate será a maior nota nas disciplinas abaixo relacionadas, de acordo com a ordem apresentada:

(a) Direito Constitucional;

(b) Direito Administrativo; e

(c) Direito Processual Civil.

6.3. Persistindo o empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

(a) Com maior número de créditos cursados;

(b) Com maior percentual (%) de frequência no curso; e

(c) Com maior idade.

6.4. A seleção será realizada pela Comissão de Seleção Simplificada, designada em Ato conjunto da PGM e da SEGEF para este fim, obedecendo ao seguinte cronograma:

(a) Período de inscrições: 06/05/2019 a 10/05/2019;

(b) Análise da documentação: 13/05/2019 e 15/05/2019;

(c) Divulgação do resultado preliminar: 20/05/2019, no Diário Oficial do Município (www.limoeironorte.ce.gov.br);

(d) Recebimento de eventuais recursos contra o resultado preliminar: 21/05/2019, das 8h às 12h, na sede da Procuradoria Geral do Município (PGM), situada na Rua Cel. Antônio Joaquim, n.º 2187-A – Centro, em Limoeiro do Norte/CE, CEP: 62930-000, (ponto de referência: em cima do Banco do Brasil S. A.); e

(e) Divulgação do resultado final: 24/05/2019, no Diário Oficial do Município (www.limoeironorte.ce.gov.br).

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO.

7.1. Será excluído da seleção o candidato que:

(a) Rasurar qualquer documento;

(b) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

(c) Desrespeitar membros da Comissão de Seleção Simplificada;

(d) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital; e

(e) Prestar alguma informação inverídica, mesmo que só seja identificado após a finalização deste Processo de Seleção Simplificada.

8. RECURSOS.

8.1. Eventuais recursos, que não têm efeito suspensivo, deverão ser destinados Comissão de Seleção Simplificada.

8.2. Os recursos deverão conter o nome completo do(a) candidato(a), número de identidade, CPF, a fundamentação e a argumentação lógica do pleito e deverão ser encaminhados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados hora a hora, a partir da hora da publicação do resultado preliminar publicado no Diário Oficial do Município, conforme formulário no Anexo II.

8.3. Eventuais recursos que não sejam quanto ao resultado preliminar deverão ser interpostos da mesma forma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do fato que gerou o recurso, conforme formulário no Anexo II.

8.4. O recurso interposto fora do prazo será indeferido de plano.

9. DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO.

9.1. A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente da nota final e divulgada através de listagens no Diário Oficial do Município (www.limoeirodonorte.ce.gov.br) de 24/05/2019.

9.2. Os candidatos aprovados serão convocados através de Edital próprio a ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte (www.limoeirodonorte.ce.gov.br), obedecendo à ordem de classificação e a necessidade da PGM, bem como da disponibilidade financeira para contratação e, quando convocados, deverão comparecer a sede da PGM munidos dos documentos descritos no item 10.1 deste Edital.

9.3. Se, por ocasião da convocação, o(a) candidato(a) deixar de comparecer ao local indicado, será automaticamente eliminado, não sendo admitida a entrega da documentação mediante procuração.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

10.1. Os candidatos aprovados nesta seleção, quando convocados para assinatura do termo de compromisso, deverão apresentar os seguintes documentos:

- (a) 1 (uma) fotos 3x4;
- (b) Cópia da carteira de identidade;
- (c) Cópia do CPF;
- (d) Cópia do título de eleitor;
- (e) Certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- (f) Cópia comprovante de endereço;
- (g) Cópia da CTPS;
- (h) Número do PIS/PASEP ativo;
- (i) Cópia certidão de nascimento ou casamento;
- (j) Cópia comprovante de quitação com o serviço militar, quanto do sexo masculino;
- (k) certidão negativa de antecedentes criminais da Comarca de Limoeiro do Norte/CE;

10.2. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, e pode ser interrompido a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, havendo comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

10.3. A assinatura do termo de compromisso fica condicionada à observância das disposições da Lei Federal n.º 11.788, de 25.09.2008, da Lei Municipal n.º 1.987, de 24.02.2017, do Decreto n.º 29, de 20.06.2017, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública.

11. DA CARGA HORÁRIA E DA BOLSA DE ESTÁGIO.

11.1. A jornada de estágio será de 4 (quatro) horas diárias no horário do expediente da respectiva unidade, sem prejuízo das atividades discentes.

11.2. O(a) estudante perceberá, a título de bolsa de estágio para nível superior, valor mensal correspondente a R\$ 600,00 (seiscentos reais).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. Este Edital e os demais atos pertinentes ao exame de seleção serão publicados no átrio da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município (www.limoeirodonorte.ce.gov.br).

12.2. A seleção terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, sujeita à prorrogação por igual período, a critério da Administração Pública.

12.3. O estágio será regido pela legislação que disciplina a matéria.

12.4. A aprovação no certame não gera direito imediato à assinatura do termo de responsabilidade, mas garante aos(as) selecionados(as) observância da ordem de classificação no preenchimento das vagas.

12.5. Os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surgirem serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Seleção Simplificada, devendo a consulta ou questionamento ser apresentada por meio de requerimento a ser protocolado na sede da PGM.

Limoeiro do Norte-CE, 02 de maio de 2019.

Antônio Jerrivan Filho,
Secretário Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento

Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador Geral do Município

(Republicado por incorreções)

ANEXO I

		FICHA DE INSCRIÇÃO		NUMERO:
NOME:			CPF:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:		DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO COMPLETO:				
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:	
E-MAIL:			TELEFONE:	
POSSUI NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM () NÃO				
DOCUMENTOS APRESENTADOS: () Declaração de matrícula ativa em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. () Cópia do histórico escolar. () Cópia da carteira de identidade. () Cópia do CPF. () Cópia do comprovante de endereço.				
DATA:	ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) OU PROCURADOR(A):			

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO				
NOME:			NUMERO:	
APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS: () SIM () NÃO				
RECEBIDO POR:			DATA:	
ASSINATURA DO RECEBEDOR:				

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA _____

(completar com o nome do ato contra o qual se deseja interpor recurso), RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INSTITUÍDO PELO EDITAL N.º 01/2019.

Eu, _____, portador do CPF n.º _____, inconformado com a decisão acima tomada pela Comissão de Seleção Simplificada, apresento RECURSO nos seguintes termos.

A decisão objeto do recurso é _____
(explicar a decisão que está sendo atacada).

Os argumentos com os quais a decisão deve ser reformada são: _____

Para fundamentar meu inconformismo, encaminho em anexo os seguintes documentos: _____

(listar os documentos que serão encaminhados, caso necessários).

Limoeiro do Norte/CE, em _____ de maio de 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04040001/2019PP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO VALDO FREITAS DE LEMOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial n.º 04040001/2019PP aos licitantes vencedores - Homologado para: NETCONF COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 32.900,04 (trinta e dois mil e novecentos reais e quatro centavos). Informações: Av. Dom Aureliano Matos, nº 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE ou (88) 3423.4200 de 07h30min às 13h00min. FRANCISCO VALDO FREITAS DE LEMOS – Superintendente – Autoridade Competente.

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Ângela Maria Pereira da Silva,
Presidente.

Washington de Moura Lopes,
1º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

José Gladis de Lima Bandeira,
1º Vice Presidente.

Lívia Menezes Maia,
2º Secretário.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

Flaubler Lima Honorato,
2º Vice Presidente.

Daiane Silva Guimarães,
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)